



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

CONTRATO N° 052/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.622/0001-72, sediada na Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 - Centro, nesta cidade Pereiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.623.761/0001-17, com sede na Rod Dr. João José Rodrigues, S/N, KM1, Bairro Mandissununga CEP 18.530-000, na cidade de Tietê/SP, neste ato, representada por NELSON BENEDITO FORESTO, portador da cédula de identidade nº 16.144.254-7 SSP/ SP e do CPF nº 130.481.028-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 312/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Salvador Leme de Melo, nos termos do Convênio nº 100214/2024, firmado entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>						
02.08.050 CDHU-192SD	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M <sup>2</sup>	6	R\$ 175,02	R\$ 1.050,12
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
54.01.030 CDHU-192SD	2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M <sup>2</sup>	290,64	R\$ 17,50	R\$ 5.086,20
96397 SINAPI DEZ. 23	2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019	M <sup>3</sup>	290,64	R\$ 181,05	R\$ 52.620,38
95877 SINAPI DEZ. 23	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8719,20	R\$ 1,57	R\$ 13.689,15
95427 SINAPI DEZ. 23	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3574,87	R\$ 0,60	R\$ 2.144,92
54.03.230 CDHU-192SD	2.5	Imprimação betuminosa ligante	M <sup>2</sup>	1453,23	R\$ 6,40	R\$ 9.300,68
54.03.210 CDHU-192SD	2.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M <sup>3</sup>	58,13	R\$ 1.833,80	R\$ 106.598,80
01.20.280 CDHU-192SD	2.7	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M <sup>2</sup>	1453,23	R\$ 0,12	R\$ 174,39
<b>DRENAGEM</b>						
94267 SINAPI DEZ. 23	3.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM	M	442,48	R\$ 57,97	R\$ 25.650,56

1  
A



# Prefeitura Municipal de Pereiras

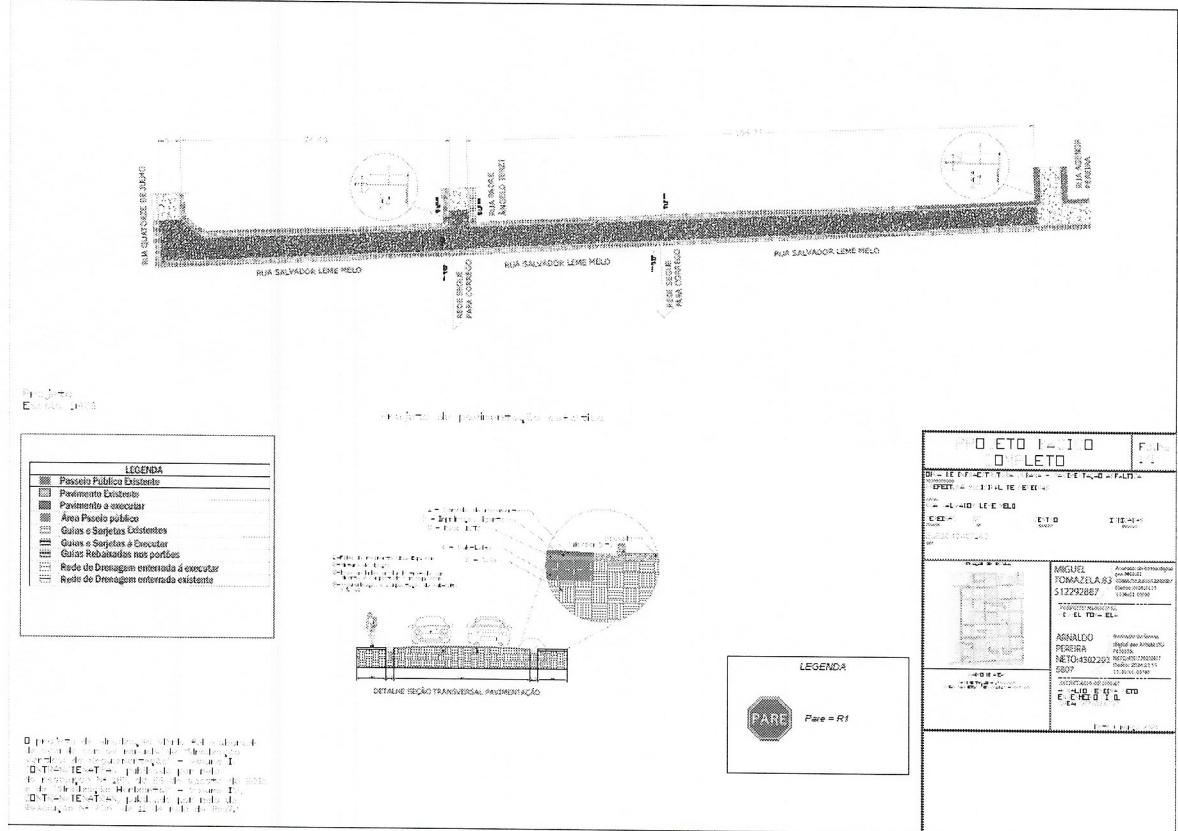
CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

		ALTURA. AF_06/2016				
49.12.010 CDHU-192SD	3.2	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UNI	5,00	R\$ 3.741,70	R\$ 18.708,50
49.12.140 CDHU-192SD	3.3	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UNI	1,00	R\$ 5.069,40	R\$ 5.069,40
49.06.420 CDHU-192SD	3.4	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UNI	1,00	R\$ 482,67	R\$ 482,67
07.02.020 CDHU-192SD	3.5	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M <sup>3</sup>	21,00	R\$ 9,05	R\$ 190,05
46.12.070 CDHU-192SD	3.6	Tubo de concreto (PS-2), DN= 500mm	M	7,00	R\$ 181,05	R\$ 1.267,35
11.05.060 CDHU-192SD	3.7	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	2,80	R\$ 724,20	R\$ 2.027,76
07.11.020 CDHU-192SD	3.8	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	21,00	R\$ 6,64	R\$ 139,44
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>						<b>R\$ 1.255,28</b>
5213863 SICRO. OUT.23	4.1	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UNI	2,00	R\$ 386,24	R\$ 772,48
5213440 SICRO. OUT.23	4.2	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UNI	2,00	R\$ 241,40	R\$ 482,80

### A) PROJETO BÁSICO





# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

### B) MEMORIAL DESCRIPTIVO

**OBRA:** INFRAESTRUTURA URBANA – PAV. RUA SALVADOR LEME DE MELO

**LOCAL:** RUA SALVADOR LEME DE MELO, BAIRRO – CENTRO

**CIDADE:** PEREIRAS – SP

**ÁREA DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO:** 1453,23m<sup>2</sup>

### PAVIMENTAÇÃO RUA SALVADOR LEME DE MELO

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

##### 1.1. 02.08.050 - Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira:

Fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, quadro em pontaletes 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubara (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

#### 2. PAVIMENTAÇÃO:

##### 2.1. 54.01.030 – Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km.

Serão realizados os serviços de abertura da caixa de 20 cm de profundidade (escavação e compactação) em relação ao nível do pavimento existente e junto também será removida a camada do pavimento antigo existente. Fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 20 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

##### 2.2. Execução da base de BGTC:

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de bases estabilizadas granulometricamente. Será executada sobre a superfície resultante dos serviços de preparo do leito e base de macadame hidráulico, consistindo em uma camada de 20 (vinte) centímetros (espessura considerada compactada) para recuperação da base e aplicação da brita graduada tratada com cimento.

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O caminhão pipa umedece a camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base sem apresentar excessos de água, imediatamente antes do espalhamento. A brita graduada tratada com cimento é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução). A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

### 2.3. 54.03.230 - Imprimação Betuminosa Ligante:

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessária para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### 2.4. Camada de Rolamento:

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas, deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 4,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta a por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas; obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

### 3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA (a serem executados pela Prefeitura Municipal):

**Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito – Volume IV do CONTRAN/DENATRAN – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.**

**Sinalização vertical deverá ser executada conforme o projeto**

#### 4. DRENAGEM:

##### 4.1. Guias/Sarjetas:

Às margens das ruas serão aplicadas guias de concreto meio-fio com sarjeta conjugada, executado com extrusora (sarjeta 30x22cm meio-fio 15x22cm x h=22cm), inclui escavação e acerto faixa 0,45m, dentro de valas abertas manualmente, de acordo com a NBR 6118. Uma vez assentadas, as guias de concreto serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1x3. A drenagem terá em partes do seu trecho bocas de lobo para captação, desaguando na rede enterrada existente.

##### 4.2. Boca de lobo:

A CONTRATADA deverá executar as bocas de lobos simples tipo PMSP com tampa de concreto, contempla o fornecimento de materiais e mão de obra, será executada em alvenaria de bloco de concreto estrutural, com argamassa grante e fundo em concreto armado, revestido interno com emboço e reboco, após realizar a aplicação de polímero impermeabilizante, na alvenaria são necessários à execução de cinta de amarração superior para o apoio da tampa que será executada em concreto, a guia será em tipo chapéu. Após a execução se necessário realizar o reaterro e compactação das sobras.

##### 4.3. Poço de vista:

A CONTRATADA deverá executar o poço de visita tipo PMSP com tampa de concreto, contempla o fornecimento de materiais e mão de obra, será executado em alvenaria de tijolo comum e fundo em concreto armado, revestido interno com emboço e reboco, após realizar a aplicação de polímero



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

impermeabilizante, na alvenaria são necessários à execução de cinta de amarração superior para o apoio da tampa de ferro fundido. Após a execução se necessário realizar o reaterro e compactação das sobras.

#### 4.4. Abertura de valas e assentamento de tubos de concreto:

A CONTRATADA deverá realizar a execução da ligação dos tubos de drenagem que captará as águas das bocas de lobo e direcionará para a rede de drenagem existente.

As valas serão abertas obedecendo rigorosamente às cotas existentes. As alturas de cortes deverão estar escritas em estacas ao longo da vala para que possa minimizar o erro na escavação. Deverão ser verificados na obra os elementos de sinalização em todo o término e inicio de jornada de trabalho diária, havendo cavalete ou placa de sinalização danificada ou ausente, estes deverão ser reconstituídos imediatamente. O berço de concreto ciclópico deverá ter espessura de 20 cm, obedecer às cotas de projeto, e preencher totalmente o fundo da vala.

O assentamento da tubulação deverá ser assentado em perfeito alinhamento, respeitando a locação e inclinação de projeto. As juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), interna e externamente.

#### 5. LIMPEZA DE OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todos os materiais e produtos de rejeito da obra.

#### C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		TOTAL
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
Serviços Preliminares	0,43%	1.050,12											R\$ 1.050,12
Pavimentação	13,31%	47.403,63	19,31%	47.403,63	19,31%	47.403,63	19,31%	47.403,63					R\$ 189.614,52
Drenagem	10,91%	26.767,87	10,91%	26.767,87									R\$ 53.535,73
Sinalização de Trânsito									0,26%	627,64	0,26%	627,24	1.255,38
TOTAL	30,65%	75.221,62	30,22%	74.171,50	19,31%	47.403,63	19,31%	47.403,63	0,26%	627,64	0,26%	627,24	
ACUMULADO	30,65%	75.221,62	60,86%	149.393,11	80,18%	196.796,74	99,49%	244.200,37	99,74%	244.828,01	100,00%	245.455,65	R\$ 245.455,65

**SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS)** - Fica a cargo do Secretário Municipal de Obras, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de

*J* 5 *P* *X*



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os dispostos da Lei Federal nº 14.133/21;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de o termo circunstaciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO)** – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**QUINTA (DO PREÇO)** - O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 245.455,65** (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 312/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

**SÉTIMA (DO REAJUSTE)** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

*J. Crispi*  
7



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.
- b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO)** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
  - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

**DÉCIMA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

## 2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática:	1545100111.207 – Pavim. R. Salvador Leme de Melo – Emenda 06954741 Deputado Milton L. Filho
Elemento Despesa	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	(01) Tesouro (02) Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**DÉCIMA SÉTIMA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)** – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

**DÉCIMA OITAVA (DO FORO)** – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 10 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA  
NELSON BENEDITO FORESTO  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175,  
ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco),  
cn=NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
Dados: 2024.06.13 15:11:22 -03'00'

Testemunhas:

Nome Analda P. Neto  
RG 49.383.987-2

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Ana Carolina Gazzola  
RG 1432075574



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADA:** DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

CNPJ: 57.623.761/0001-17

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Salvador Leme de Melo, nos termos do Convênio nº 100214/2024, firmado entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

ADVOGADO (S) / N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

  
Pereiras, 10 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

NELSON BENEDITO  
FORESTO:13048102833

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC  
Certisign Multiplo, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=NELSON  
BENEDITO FORESTO:13048102833  
Dados: 2024.06.13 15:11:44 -03'00'

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA  
NELSON BENEDITO FORESTO  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

### Pela contratada:

Nome: Nelson Benedito Foresto

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 130.481.028-33 NELSON BENEDITO

FORESTO:13048102833

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=AC  
Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco), cn=NELSON  
BENEDITO FORESTO:13048102833  
Dados: 2024.06.13 15:12:00 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP**

**CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

  
Pereiras, 10 de Junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

**NELSON BENEDITO**  
**FORESTO:13048102833**

Assinado de forma digital por NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175,  
ou=AC Certisign Multipla, ou=Assinatura Tipo A1, ou=(em branco),  
cn=NELSON BENEDITO FORESTO:13048102833  
Dados: 2024.06.13 15:12:23 -03'00'

**DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**  
**NELSON BENEDITO FORESTO**  
**CONTRATADA**